



PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO

Elaboração do Regulamento de Licenciamento de Atividades Diversas – Início do Procedimento (art. 98.º do CPA)

Considerando que:

- a) O novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, introduziu profundas alterações na regulação específica do procedimento dos Regulamentos, designadamente no que se refere aos requisitos de publicação do início do procedimento e participação procedimental;
- b) Nos termos do art. 98.º, n.º 1 do diploma citado *“o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”*;
- c) Tendo presente as competências legalmente cometidas à Freguesia, há a necessidade de proceder à elaboração de um **regulamento de Licenciamento de Atividades Diversas**.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia de Pombal, delibere, nos termos do art. 98.º, n.º 1 do CPA, dar início ao procedimento de elaboração do **regulamento de Licenciamento de Atividades Diversas**, procedimento este que se desenrolará pelo período de 10 dias úteis após a publicitação do edital no sítio da internet e nos locais de estilo, podendo os interessados apresentar os seus contributos para o e-mail: geral@freguesia-pombal.pt

Pombal, 26 de novembro de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia,

(Pedro Pimpão dos Santos)